



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.752/2016, DE 30/12/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com Entidades Assistenciais para execução de serviços sócios assistenciais."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ou aditivar pelo período de seis meses, os Termos de Ajustes com as Entidades Assistenciais para a execução de Serviços Sócios Assistenciais, para atendimento da população do município de Coxim, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2016.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO - LEI ORDINÁRIA N° 1.752/2016 - 30/12/2016

ENTIDADE:
I - AAVC - Associação dos Amigos, Voluntários e Colaboradores
II - APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais *
III - GAAM - Grupo de Apoio a Adoção Mangedoura
IV - Kolping - Casa Lar
V - Kolping - Casa Lar
IV - Kolping - Espaço Manancial
V - Kolping - Albergue**
IV - Mitra Diocesana Projeto Criança Feliz

Obs. * - recebe recurso de três fontes

** - recebe recurso do FEAS

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS**